

---

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.589/2025**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$300.000,00”.

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0017.1146 – Prestação de Serviço de Coleta e Análises Laboratoriais Diárias – Emenda Dep. Estadual Dr. Luis do Hospital

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$300.000,00

**Sub-Total.....R\$300.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

**EMENDA DEPUTADO ESTADUAL DR. LUIS DO HOSPITAL  
CUSTEIO – EXAMES LABORATORIAIS  
VALOR R\$300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**E57C910F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2025. Edição 3976  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>